

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 5307, de 2020)

Acrescenta se o art. 4º A da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A - Aplica- se as disposições desta lei as diretrizes da lei de responsabilidade fiscal”. NR

JUSTIFICAÇÃO

Em face da lógica que deve permear as ações relacionadas ao PRONONe ao PRONAS/PCD e das necessidades de saúde pública do País, ainda que a pandemia tenha forçado a descontinuidade temporária de alguns programas, abandonar os referidos programas não faz sentido algum, e o benefício, como sua principal fonte de financiamento, deve ser mantido. Ressalvamos, porém, a necessidade de adequar a medida às exigências de responsabilidade fiscal.

Contamos, assim, com o apoio de nossos Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/21393.92117-50